



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 024/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS AULAS E ATIVIDADES PRESENCIAIS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NO PERÍODO DA PANDEMIA DECORRENTE DA COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas instituições de ensino localizadas no Município;

CONSIDERANDO que a Resolução SE nº 11, de 26/01/2021, em seu artigo 3º, § 2º, torna facultativo a presença dos alunos nas fases vermelha e laranja.

DECRETA:

Art. 1º A retomada das aulas e demais atividades presenciais no âmbito da rede de ensino Municipal, Estadual e Sala da ETEC de Ibirarema, ficam suspensas até 19 de fevereiro de 2021, independente da Fase do Plano São Paulo que estiver Município enquadrado, nos termos do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e suas alterações.

§ 1º Até o prazo previsto no *caput*, poderão ser mantidas aulas e outras atividades de forma remota.

§ 2º Fica mantida a autorização para realização do processo seletivo nº 01/2021, seguindo os protocolos sanitários e mantendo o distanciamento social, em virtude da imprescindível urgência do mesmo.

§ 3º As escolas deverão garantir o atendimento aos pais, responsáveis e alunos para as devidas informações, orientações e matrículas durante o período, observando os protocolos de segurança no combate ao Covid-19.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

§ 4º O processo de atribuição de aulas deverá ser mantido, seguindo os protocolos sanitários e escalas aos professores, para evitar aglomeração.

Art. 2º Após 19 de fevereiro de 2021 as aulas e demais atividades serão retomadas presencialmente nas unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Sala da ETEC, na seguinte forma:

I – Fase Laranja: presença limitada até 35% (trinta e cinco por cento) do número de alunos matriculados em todas as unidades de ensino;

II – Fase Amarela: presença limitada de até 70% (setenta por cento) do número de alunos matriculados em todas as unidades de ensino;

III – Fase Verde: admitindo a presença de até 100% (cem por cento) dos alunos matriculados em todas as unidades de ensino.

Parágrafo único. Na fase laranja do Plano São Paulo, para a rede Municipal de Ensino a presença dos estudantes em sala de aula será opcional, cabendo aos responsáveis legais comunicarem as instituições de ensino a sua escolha, sendo garantido a estes alunos o ensino remoto, por meio da entrega de material impresso pela unidade escolar, preparado pela equipe pedagógica e professores do ano e disponibilizados para serem retirados 1 (uma) vez por semana, por um responsável pelo aluno menor, com a professora da sala de aula onde está regularmente matriculado.

Art. 3º É obrigatória a adoção, por todas as instituições de ensino que funcionem no Município de Ibirarema, dos protocolos sanitários específicos para o setor da educação, disponíveis no site eletrônico <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp>.

Parágrafo único. Para a rede Municipal os protocolos estão sendo elaborados por uma Comissão Municipal de Planejamento e Providência no Enfrentamento da Pandemia da COVID-19.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete